



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**Ementa:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 266m de frente, lado norte, 238m de fundo, lado sul, lado leste 72m de comprimento e ao lado oeste, 81m de comprimento, situada na Rua Inês Rolim em Lajes de Ibimirim, Registrado na Matrícula 717, Cartório Único de Inajá/PE, destinada construção de edifícios públicos - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra, medindo 266m de frente, lado norte, 238m de fundo, lado sul, lado leste 72m de comprimento e ao lado oeste, 81m de comprimento, situada na Rua Inês Rolim em Lajes de Ibimirim, Registrado na Matrícula 717, Cartório Único de Inajá/PE, de propriedade de CLÁUDIO REZENDE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF n.º 065.608.814-15, destinada à construção de edifício público.

**Art. 2º** - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

*Jose Wellington de Melo Siqueira*  
Prefeito